



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2025  
(Processo Administrativo n.º 1381/2025)**

Torna-se público que o Município de Paty do Alferes, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, por meio do Fundo Municipal de Turismo, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.621, de 11 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

**Data de início de recebimento de propostas:** 21/02/2025 às 12hs

**Data de fim de recebimento de propostas:** 25/02/2025 às 18hs

**Data e hora de julgamento das propostas apresentadas:** 26/02/2025 às 10hs

A proposta de Preços deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ – CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br) até a data e horário limite.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência ficarão disponíveis no site oficial do município de Paty do Alferes, [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

## **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA FACIAL ARTÍSTICA (MAQUIAGEM) – TEMAS INFANTIS NO EVENTO MATINE PARA O CARNAVAL DA PREFS” – PATY 2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

## **2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

2.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III, devendo constar as informações inseridas no mesmo.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.2.1. Contiver vícios insanáveis;

2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **3. DA HABILITAÇÃO**

3.1. Documentação exigida para fins de habilitação:

- a) Cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT).
- f) Certidão negativa correccional – Entes Privados (ePAD, CGU-PG, CEIS, CNEP e CEPIM)

3.1.1. O fornecedor com o menor preço será intimado, por e-mail ou whatsapp, para efetuar o envio por e-mail ou fisicamente da cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual, no prazo de 01 (um) dia útil. A documentação será anexada aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos, ficando o fornecedor responsável pela sua regularidade junto aos Órgãos Federais.

3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL**

4.1. Não se aplica.

### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no site [www.patydoalferes.rj.gov.br/](http://www.patydoalferes.rj.gov.br/) e no Diário Oficial do Município.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas enviadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, certificado no autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



5.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de valores;

ANEXO III – Proposta Detalhe, que deverá ser preenchida integralmente ou elaborada com todas as informações solicitadas.

**Paty do Alferes, 20 de fevereiro de 2025**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO I**



**SECTUR**

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ  
Secretaria Municipal de Turismo



Paty do Alferes, 17 de fevereiro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XIII, a, da Lei 14.133/2021)**

- 1.1 Constitui o objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Pintura Facial Artística (maquiagem) – temas infantis no evento Matine para o Carnaval da Prefs - Paty 2025 .

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	Execução de serviço de pintura facial artística (maquiagem) com produtos de primeira linha, hipoalergênicos, não oferecendo riscos para crianças. Será 01 serviço de Pintura Facial conforme Cronograma Anexo I.	Serviço	01

**1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XIII, a, da Lei 14.133/2021)**

- 2.1 Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): o contrato terá vigência durante os dias 01 a 04 de março de 2025;  
2.2 Prorrogação do Contrato: Não se aplica;  
2.3 Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não se aplica;

**3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

- 3.1 - Interesse público: A presente contratação visa atender à demanda por serviços de Pintura Facial Artística (maquiagem) – temas infantis no evento Matine para o Carnaval Paty do Alferes 2025. Deste modo, a necessidade de estabelecer um novo processo para eventual contratação de uma empresa prestadora de serviço de Pintura Facial Artística fundamenta-se na busca por uma solução eficiente, transparente e economicamente viável para garantir a qualidade do evento Carnaval. Para tanto, o presente processo proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos público, permitindo a contratação dos serviços conforme a demanda, evitando desperdícios e otimizando o uso dos recursos disponíveis. Consideramos que a efetivação desta contratação contribuirá para o fortalecimento da imagem institucional, proporcionando em evento de qualidade que atenda à expectativa da comunidade.

Dessa forma, a contratação de empresa prestadora de serviço de de Pintura Facial Artística (para o Carnaval por meio de contratação direta, do tipo menor preço por item, representa uma solução estratégica viável para a consecução dos objetivos institucionais, alinhada com o sprincípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

**3.2 Metodologia do quantitativo:**

Foi realizado internamente pela Secretaria Municipal de Turismo um levantamento a fim de identificar a necessidade do serviço a ser executado. Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores quanto à finalidade na utilização dos serviços de acordo com o Carnaval realizado no último ano, processo 936/2024. Informamos ainda que no ano de 2024, o serviço foi prestado por 02 profissionais em cada diária e foi um sucesso de público.

**3.3 Justificativa do Quantitativo solicitado:**

Considerando que o Município de Paty do Alferes realizará o tradicional evento de Carnaval durante os dias 01 a 04 de março de 2025. Informamos que o serviço será realizado em 01 bairro, Centro. Portanto, o quantitaivo se justifica conforme grade de programação já definida para o Carnaval 2025 (Anexo I).

Praça George Jacob Abdué – Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00  
Tel.: (24) 98140-0029 | sectur.patydoalferes@gmail.com | www.patydoalferes.rj.gov.br





**4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. XXIII, b, da Lei 14.133/2021):**

- 4.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste termo, conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21);
- 4.2** O objeto pretendido na presente dispensa é a contratação de empresa especializada em pintura facial do evento Carnaval 2025 através de Contratação Direta conforme Decreto nº 8621 de 11 de julho de 2024.

**5. Descrição da Solução (art. 6, XIII, c, da Lei 14.133/2021):**

- 5.1** Trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de Pintura Facial de forma única, por meio de contratação direta, conforme a especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	Execução de serviço de pintura facial artística (maquiagem) com produtos de primeira linha, hipocalergênicos, não oferecendo riscos para crianças. Será 01 serviço de Pintura Facial conforme Cronograma Anexo I.	Serviço	01

Tendo em vista que no município de Paty do Alferes, no Carnaval culturalmente são existentes os bailes infantis e a Secretaria Municipal de Turismo fomenta este tipo de atividade.

A Secretaria Municipal de Turismo informa que o serviço de Pintura Facial Artística solicitado se faz necessário, pois a pintura nas crianças faz parte da programação do evento, agregará muito ao baile infantil de Carnaval e ainda podemos dizer que dará mais glamour e a magia do evento. O objetivo da Secretaria Municipal de Turismo é maquiagem as crianças participantes do evento para encantar e conquistar os convidados. A pintura facial como um todo faz o público mergulhar em um universo único e vivenciar a experiência proposta pelo evento Carnaval Paty do Alferes 2025.

O aludido evento é gratuito e tem como objetivo principal, proporcionar aos habitantes de Paty do Alferes e visitantes mais uma opção de lazer e entretenimento. Ademais, é fato e notório a grande exposição do evento, que atrai turistas dos mais diversos municípios da região, bem como do Estado do Rio de Janeiro, o que sem dúvida, é fundamental para economia municipal e da região.

**5.2 Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):**

O objeto deste processo é de natureza comum considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O objetivo em si, isto é, a contratação do serviço de de Pintura Facial Artística para o Carnaval, deste modo, a contratada, deverá oferecer ao longo de todo período da prestação do serviço, uma execução em altíssima qualidade para que o evento não seja interrompido por problemas técnicos, com ressalvas a acidentes ou imprevistos, dentro do entendimento da Secretaria Municipal de Turismo;

- 5.3 Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21).**  
Não se aplica;

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XIII, d, da Lei 14.133/2021)**

**6.1 Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)**

Não se aplica.

**6.2 Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços.**

- CNPJ
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

**6.3 Vistoria Prévia (observado os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)**  
Não se aplica.

**6.4 A apresentação de amostra e/ou demonstração dos Serviços (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021).**

Praça George Jacob Abdue – Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00  
Tel.: (24) 98140-0029 | sectur.patydoalferes@gmail.com | www.patydoalferes.rj.gov.br



Não se aplica.

**6.5 Requisitos Gerais:**

- 6.5.1 A contratada deverá responsabilizar pessoal conforme Cronograma Anexo I;
- 6.5.2 A contratada deverá disponibilizar tinta, maquiagem, insumos e tudo mais que for relacionado a execução do serviço;
- 6.5.3 A contratada deverá utilizar produtos de primeira linha, hipoalergênicos, não oferecendo riscos para crianças;
- 6.5.4 As despesas com transporte e/ou encargos trabalhistas e tudo o que for relacionado a efetiva prestação do serviço será por conta da contratada;
- 6.5.5 Cada diária será de no mínimo de 03:00 horas.

**7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40 § 1º, II da Lei 14.133/2021)**

- 7.1 O prazo de execução da prestação do serviço, dar-se-a, nos dias 01 a 04 de março de 2025 de acordo com a nota de empenho em favor da empresa selecionada;
- 7.2 O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias;
- 7.3 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º);
- 7.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

**8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XIII, e, da Lei 14.133/2021)**

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021;
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021;
- 8.3 A execução do contrato deverá produzir seus efeitos nos dias 28 de fevereiro a 04 de março de 2025;

**9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XIII, i, da Lei 14.133/2021)**

- 9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3 Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:
  - Fiscal do futuro contrato 01: Yan Gonçalves Brum/ Cargo: Assistente Administrativo CPF: 13340877769 Matrícula: 1701-02
  - Gestor do futuro Contrato: Pedro José Manso / Cargo Secretário de Turismo.

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XIII, g, da lei 14.133/2021)**

- 10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;
- 10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação;

Praça George Jacob Abdué – Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00  
Tel.: (24) 98140-0029 | sectur.patydoalferes@gmail.com | www.patydoalferes.rj.gov.br



## SECTUR

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts 74 ou 75 da Lei 14.133/2021).**

11.1 A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Art. 75, II, menor preço.

**12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XIII, i, da Lei 14.133/2021)**

12.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 2.400,00. De acordo com o processo 936/2024 R\$600,00 a diária.

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XIII, j, da Lei 14.133/2021)**

13.1 A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO
Fundo Municipal de Turismo	280123.695.0009.2270	333.90.39	1704

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**


14.1 Não há disposições gerais;

**15. ANEXO(S) DO TERMO REFERÊNCIA**

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

Anexo I – Cronograma Geral Pintura Facial;



  
YAN GONÇALVES BRUM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
CPF: 133.408.777-69

PEDRO JOSÉ MANSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO





**SECTUR**



ANEXO I

CRONOGRAMA	DIÁRIA	CENTRO
Sábado 01/03	01	01 pessoas
Domingo 02/03	01	01 pessoa
Segunda 03/03	01	01 pessoa
Terça 04/03	01	01 pessoa

Informamos que as diárias serão de no mínimo 03 horas.

*[Handwritten signature]*  
1701-02

Praça George Jacob Abdue – Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00  
Tel.: (24) 98140-0029 | [sectur.patydoalferes@gmail.com](mailto:sectur.patydoalferes@gmail.com) | [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)



**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

:  
**Processo:** 4/2025  
1381/2025  
**Data:** 26/02/2025 às 10:00  
**Solic. de Compra:** 18991/2025  
**Nº da compra:** 14716/2025**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		OUTROS SERVIÇOS.  RESUMO: SERVIÇO DE PINTURA FACIAL ARTÍSTICA (MAQUIAGEM) - TEMAS INFANTIS NO MATINE CARNAVAL PATY DO ALFERES 2025 CONFORME TERMO DE REFERENCIA		2.400,00	2.400,00
					TOTAL	2.400,00

**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

:  
**Processo:** 4/2025  
1381/2025  
**Data:** 26/02/2025 às 10:00  
**Solic. de Compra:** 18991/2025  
**Nº da compra:** 14716/2025**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de N° 4/2025.

Dados do Fornecedor

**Firma** :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		OUTROS SERVIÇOS.  RESUMO: SERVIÇO DE PINTURA FACIAL ARTÍSTICA (MAQUIAGEM) - TEMAS INFANTIS NO MATINE CARNAVAL PATY DO ALFERES 2025 CONFORME TERMO DE REFERENCIA		TOTAL	0,00